



L E I Nº 1.201

-

DE 18 DE SETEMBRO DE 1992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE PESTALOZZI DE ITAPE
MIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRI
TO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica Declarada de UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE PESTALOZZI
DE ITAPEMIRIM, Entidade sem fins lucrativos e estritamente
filantropica, com sede nesta Cidade de Itapemirim-ES, com se
de própria em Campo Acima, na Escola de 1º Grau "Morro do
Cabrito", neste Município.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Itapemirim-ES, 18 de Setembro de 1992.


ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL